

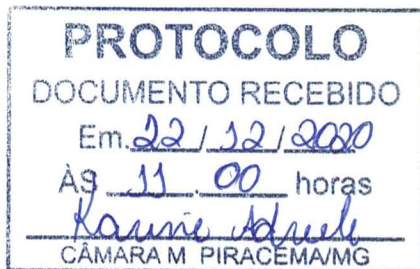


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – 35.536-000 - Piracema-MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br



LEI Nº 1.331 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, DESTINA RECURSOS DO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DEFINIDAS NA LEI N. 13.019 DE 2014, DE ACORDO COM O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Piracema destinar recursos do orçamento de 2021 às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 025/2017, em atendimento ao que determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias, os valores a serem destinados a cada uma delas, bem como as dotações orçamentárias e fontes de recursos, estão expressamente identificadas no Anexo I a esta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Piracema autorizado a celebrar termo de parceria com as Organizações da Sociedade Civil de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Os termos de parceria serão realizados e fiscalizados de acordo com as normas definidas através da Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Art. 3º A transferência de recursos de que trata esta Lei, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 025/2017, fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

Publicado em: 22/12/2020

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – 35.536-000 - Piracema-MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

III – celebração de termo de parceria nas modalidades colaboração e/ou fomento, mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019 de 2014 e artigos 34 e 35, do Decreto Municipal nº 025/2017.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias dos recursos públicos, na forma desta Lei, ficam obrigadas à fiscalização pela administração municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, na da Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

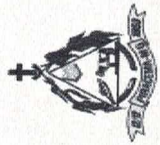
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos informados no Anexo I a esta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 22 de dezembro de 2020.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



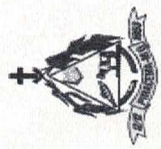


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – 35.536-000 - Piracema-MG
Fone: (37) 3334-1299
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI 1.331/2020 ANEXO I

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIAS

Item	Organização da Sociedade Civil	Dotação orçamentária e fonte de recursos	Valor previsto para transferência
01	MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E CONGÊNERES	02.03.10-04.122.0402.2299-3.3.70.41.00 Fonte: 1.00	R\$20.000,00
02	APOIO ENTIDADES ATENÇÃO AO HOMEM CAMPO	02.03.10-04.122.0402.2069-3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$12.000,00
03	MANUTENÇÃO PARCERIA CBH RIO PARÁ	02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$16.366,00
04	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO AO IDECASP	02.03.20-06.181.0402.2035-3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$12.000,00
05	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE CONGADEIROS DE PIRACEMA	02.11.20-13.392.1303.2118-3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$3.000,00
06	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO	02.11.40-23.695.2301.2117-3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$6.095,00
07	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PARA MINAS FUTEBOL CLUBE	02.11.30-27.812.2701.2300-3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$12.000,00
08	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PARA SPARTA FUTEBOL CLUBE	02.11.30-27.812.2701.2301-3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$12.000,00
09	TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA – APAE PIRACEMA	02.06.10-12.367.1203.2091-3.3.50.43.00 Fonte: 1.01	R\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – 35.536-000 - Piracema-MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

10	TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CONFERÊNCIA NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES - ASILO DE PIRACEMA (DENOMINAÇÃO ATUAL: LAR DO IDOSO PADRE BASÍLIO)	02.08.10-08.122.0808.2279-3.3.50.43.00 Fonte: 1.00	R\$24.000,00
11	TRANSFERÊNCIA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO PRETO	02.09.30-04.122.0406.2321-3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$12.000,00
12	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGUADAS, CORREIAS, COSTAS E MATA – ACCM	02.03.10-04.122.0402.2326-3.350.41.00	R\$5.000,00
13	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DE PIRACEMA	02.03.10-04.122.0402.2327-3.350.41.00	R\$5.000,00
14	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO RURAL DE PIRACEMA	02.03.10-04.122.0402.2330-3.350.41.00	R\$ 15.000,00

Piracema/MG, 22 de dezembro de 2020.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL